

# Evandro condena a criação de novo tribunal no lugar do STF

O criminalista Evandro Lins e Silva, que foi ministro do Supremo Tribunal Federal até ser cassado em 1969, depois do AI-5, condenou a proposta de criação de um tribunal constitucional, feita pelo relator da Subcomissão do Poder Judiciário da Constituinte, deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP). Ele defendeu a manutenção do STF com a dupla função que tem hoje: constitucional, para interpretar a Constituição, e de julgamento de recursos extraordinários para questões relevantes.

Evandro acha que a idéia de se transferir para um Tribunal Constitucional — onde os ministros não seriam vitalícios e gozariam de um mandato curto — a função de interpretação e controle da Constituição não atende aos interesses nacionais. Segundo ele, o resultado é que esse tribunal, devido às características de sua composição, decidiria em função dos critérios dos eventuais governos. Ele lembrou que o STF resistiu ao arbítrio durante o governo de Floriano Peixoto, o estado de sítio do período de Artur Bernardes, as ditaduras de 1930 a 1934, de 1937 a 1945, e de 1964 a 1984. O próprio Evandro, junto com Hermes Lima e Vítor Nunes Leal, pagou o preço por essa atitude, ao ser cassado e afastado do STF pelos militares. Ele teme que essa independência venha a diminuir com o Tribunal Constitucional.

Para o ex-ministro, o mais importante é se dar condição ao STF de concentrar-se em suas funções, livrando-o dos processos não relevantes, e combater o erro de considerá-lo uma espécie de tribunal de "terceira instância" a que se recorre depois das decisões das justiças estaduais ou do Tribunal Federal de Recursos. Ele defendeu veementemente que o STF examine apenas os recursos



Evandro Lins e Silva

sobre matérias relevantes, geralmente de interesse público. "Muito raramente o direito privado é relevante para o STF", afirmou.

A principal crítica de Evandro, porém, aos atuais debates sobre a reforma do Poder Judiciário é que eles estão se centrando na cúpula — no STF e outros tribunais superiores. "Ora, a cúpula é um problema que pode ser resolvido com alguns retoques. As raízes da crise do Judiciário estão na base, quando um juiz de primeira instância recebe nos grandes centros mais de mil processos para julgar,

o que o obriga a ouvir as partes e testemunhas, a fiscalizar o cartório, a despachar um extenso expediente, a estudar os feitos e a proferir até três sentenças por dia", explicou.

Segundo Evandro, entre esses processos há desde pequenos conflitos e litígios até problemas importantes, mas todos caem na mesma vala comum: "Congestionam primeiro os tribunais locais e vão atulhar depois os gabinetes dos ministros da Corte Suprema". Ele lembrou que, durante os cinco anos e quatro meses em que foi ministro do STF, julgou cinco mil processos como relator e participou no Tribunal do julgamento de 38 mil causas.

A solução proposta por Evandro — "um ovo de Colombo", na sua opinião — é a criação de tribunais nos bairros com a participação da comunidade. Aí seriam julgados o maior número possível de pendências ou litígios — despejos, cobranças, acidentes de automóveis, indenizações etc. — por júris populares, compostos pelos moradores do bairro, que periodicamente seriam substituídos, em sessões presididas por um juiz, com a participação de defensores públicos. Evandro confia na capacidade de julgamento do homem do povo. "Em geral, é um homem de bem, não tem vícios e compromissos, não vai ser corrompido".

Ele acredita que mais de 90% dos casos se esgotariam nos tribunais de bairro, a maioria por acordo. Os vencidos, em certas condições, poderiam recorrer à Justiça convencional.

"Seriam tribunais mais próximos da verdade, porque estariam mais próximos dos fatos. A Justiça estaria mais presente. Seria ágil, eficiente e ao alcance do pobre, para quem ela hoje é hermética, fechada e inexistente", concluiu.

## Leitão não vê razão para a mudança

BRASÍLIA — O ministro Leitão de Abreu, aposentado do Supremo Tribunal Federal e chefe do Gabinete Civil durante os governos Médici e Figueiredo, também é contra a criação de um Tribunal Constitucional. Ele acha que não se deve mexer no STF, que deve manter a sua dupla função. "Não se deve alterar a competência do Supremo nem em matéria constitucional, nem no julgamento dos recursos extraordinários em determinados casos, especialmente para a unificação do direito federal", afirmou.

Leitão de Abreu também julgou incorreta a proposta de criação de um Tribunal Superior de Justiça, para julgar em grau de recurso extraordinário as causas decididas em única e última instância por outros tribunais. Ele acredita que um tribunal com essa missão teria de ser formado por centenas de juízes, com um grande aparato e dotado de recursos enormes. O Tribunal de Justiça de São Paulo, por exemplo, conta com 300 desembargadores, apenas para julgar recursos. Em escala nacional, esse número teria de ser bem maior.

"Nenhum tribunal do mundo tem condições de julgar todos os recursos extraordinários que lhe sejam enviados, a não ser que venha a ser integrado por centenas de magistrados", disse Leitão.

Fundamentando sua divergência em relação à criação do Tribunal Constitucional, Leitão explicou que há duas formas de controle da constitucionalidade das leis. A primeira delas é a do processo concentrado, através de um tribunal constitucional. A outra é a do controle diluído da constitucionalidade, como é feito nos Estados Unidos, através de qualquer órgão do Poder Judiciário.

Esse último sistema vem sendo adotado no Brasil há mais de cem anos, mas de forma original e mais abrangente, segundo o ministro. "Aqui se adotam os dois critérios, o difuso e o concentrado, num só órgão: o Supremo Tribunal Federal. Ele opera por via incidente, através da censura da constitucionalidade da lei, e também de modo não incidente, no exercício da censura da constitucionalidade da lei em tese. Não vejo nenhuma

razão para que isso seja modificado, uma vez que o STF tem sido uma instituição modelar", disse Leitão.

O ministro criticou também a posição de alguns constituintes de reduzir a atual vitaliciedade relativa dos membros do STF, que se aposentam aos 70 anos. Ele concorda com a sugestão do próprio Supremo de que os ministros, ao serem nomeados, tenham idade inferior a 66 anos. Com isso, os novos ministros ficariam, pelo menos, quatro anos na corte, favorecendo a estabilidade jurisprudencial do tribunal e diminuindo os custos das aposentadorias imediatas.

Leitão de Abreu, porém, teme que as propostas de redução da vitaliciedade acabem comprometendo a isenção e a independência do Supremo Tribunal Federal. "As propostas tendentes a modificar a atual vitaliciedade relativa estabeleceriam uma rotatividade desnecessária, o que poderia prejudicar a imparcialidade e a impessoalidade da mais alta corte do país", disse Leitão.